



*Ca=546*

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
10ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE



PROCESSO Nº 2164 / 83

**ARQUIVADO**  
**CAIXA 86/83**

**JCJ-GOIANIA**

**RECLAMANTE:** VALDENI MIRANDA  
Endereço: Rua Irlanda, Qd. 132, Lt. 06,  
Jardim Europa - Nesta.  
**ADVOGADO :** Dr. Lery Oliveira Reis  
Endereço: Rua 5, nº 23 - Centro  
Nesta.

**RECLAMADO:** CONCRETUS-CONSTRUÇÕES E EMPREEN-  
DIMENTOS LTDA/Rua 262, nº 322,  
S. Universitário - Nesta.  
**ADVOGADO :**  
Endereço:

**OBJETO** Pagamento de Empreitada.

**TRAMITAÇÃO**

05/10/83 às 13,00 hs.

*Acordo = 14.10.83*

**AUTUAÇÃO**

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto  
do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria  
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.  
autuo a reclamação que segue, com 01 (um) documentos.  
Eu, *Marcello Pena*, Diretor da Secretaria,  
assino este termo. **Auxiliar Judiciário**

2164/B

RECLAMANTE:	Valdeni Miranda		
RECLAMADO:	Concretus - Construções e Empreendimentos Ltda		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T. - 10ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL:	DATA:	Nº
	Coiânia	08/08/83	4327/83
	OBJETO	Pagamento de empreita.	
	ESPÉCIE:	OBSERVAÇÕES:	
	Escrita	Iery Oliveira Reis	
DISTRIBUIDA À	1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
Audiência: dia 05 de outubro de 83 às 13:00 hs.			

1.1.1235

02

DIST. Nº 4327/83  
1º J.C.J

JUSTIÇA DO TRABALHO  
DISTRIBUIÇÃO  
RECEBIDO EM 05/08/83  
Perain  
S. DISTRIBUIÇÃO

Diz VALDENI MIRANDA, brasileiro, casado, cisterneiro, CTPS. nº 62. 123/291,

residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Irlanda, Qd. 132, Lt. 06, Jardim Europa,

via dos advogados, abaixo-assinados (mandato junto), devidamente inscritos na O.A.B. Seção de Goiás, sob n.ºs 5.306 respectivamente, com escritórios à Rua 5 n.º 23, centro, respeitosamente vem a digna presença de V. Excelência oferecer ação reclamationária contra CONCRETUS- CONSTRUÇÕES E EMPRE- ENDIMENTOS LTDA,

sediada na Rua 262, nº 322, Setor Universitário,

e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

- 1) — Que, o Reclamante se declarou optante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.);
- 2) — Que, o Reclamante foi admitido em 18 de março de 1983;
- 3) — Que, o Reclamante foi demitido
- 4) — Que, o reclamante pegou sob regime de empreita para furar 2 poços ao preço de Cr\$ 2.400,00 p/m3 furado, e colocação de tubos a Cr\$.. 300,00 cada.
- 5)- O reclamante furou 20,90 m3, e não recebeu os pagamentos com- nados.
- 6)- O reclamante não fez nenhuma retirada por conta da empreita.
- 7)- O reclamante colocou nos poços 16 tubos, ao preço de Cr\$300,00 cada.

x

x

x

x

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificação da firma Reclamada, no endereço já mencionado, para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de revelia e, afinal, condenada no pagamento das parcelas seguintes:

03  
MS

20,90 m3 furados .....	Cr\$	50.160,00
16 tubos (colocação) .....	Cr\$	<u>4.800,00</u>
S O M A .....	Cr\$	<u>54.960,00</u>

X  
 X  
 X  
 X  
 X  
 X  
 X  
 X  
 X  
 X  
 X  
 X  
 X  
 X  
 X  
 X

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, juntadas posterior de documentos depoimento pessoal do Reclamado, o que desde já requer e sob pena de confesso.

Dá a presente o valor de Cr\$ 54.960,00 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta cruzeiros).

Nestes termos,  
 Pede deferimento.

Goiânia, 04 de agosto de 1983

PP   
 OAB-GO. 5.306  
 CPF- 040349101/00

**Lery Oliveira Reis**  
 OAB - GO 5306

04  
20/8

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: VALDENI MIRANDA, brasileiro, casado, cisterneiro, Carteira Profissional nº 62.123/292, residente nesta Capital à Rua Irlanda, nº. 132, Lt. 06, Jardim Europa.

OUTORGADO(S): LERY OLIVEIRA REIS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO. sob o nº 5.306 de Ordem e escritório profissional à Rua 5, nº 23 - centro.

X

PODERES:

X

PARA O FORO EM GERAL e mais os da ressalva do artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo também arrolar testemunhas, inquirir, fazer acordos, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, interpor recursos de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, variar de ação, sacar FGTS em estabelecimentos bancários, receber e dar quitação, endossar cheques nominais em nome do outorgante, fazer adjudicação de bens, impugnar embargos à execução e de terceiros, e substabelecer a presente no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes que darei por firme e valioso e especialmente propor ação reclamatória contra CONCRETUS-Empreendimentos e Construções Ltda, sediada à Rua 262, nº 322, Setor Universitário.

Goiânia, 01 de agosto de 1983

6º Ofício

*Valdeni Miranda*

*abono a assinatura supra*

*Bachado*

**Tabelionato BARBOSA**

Reconheço verdadeira a(s) firma(s) indicada(s) em número de \_\_\_\_\_

Meu(s) conhecido(s)/ feita perante mim pelo(s) próprio(s) do que dou fé.

Goiânia, 01 AGO 1983 (GO)

em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade



05  
448

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 5554/83  
proc. 2164/83

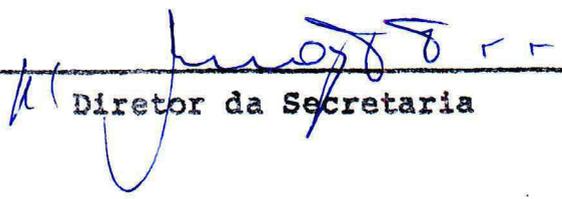
ASSUNTO: Reclamação apresentada por VALDENI MIRANDA

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás nº 382 - 2º and. centro, às 13,00 (treze) horas do dia 05 (cinco) do mês de maio outubro, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 09 de agosto de 19 83

  
Diretor da Secretaria

AO  
CONCRETUS-Const. e Empreend. Ltda.  
Rua 262 nº 322 - S. Universitário  
NESTA

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta, data, por via postal, sob o registro nº SEED. apurado  
Em 15 / 08 / 19 83



06  
40



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 2164/83-1ª JCJ

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 2164 / 83

Aos 05 dias do mês de outubro do ano de 1.983  
às 13:00 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento  
de Goiânia-Go, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,  
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes  
os srs. Daniel Viana Vogal represen-  
tante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra  
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação  
ajuizada por Valdeni Miranda  
contra Concretus-Constru ções Empreendimentos Ltda.  
relativa a pagamento de empreita

no valor de Cr\$ \_\_\_\_\_

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, às 13,00 horas, presentes ambas. O recte. com o advogado Lery O. Reis e a recda. representada pelo Sr. Ademar Borges de Carvalho, que pediu a juntada de uma carta de preposição, o que foi deferido.

ACORDO: a recda. pagará ao recte., por saldo do pedido, em dinheiro, a quantia total de Cr\$45.000,00 até às 15,30 horas do dia 14 do corrente.

O não cumprimento do acordo implicará na multa de 100%.

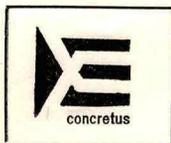
Acordo homologado.  
Custas, pelo recte., no importe de Cr\$3.504,00, isento.

Às 13,20 horas, encerrou-se a audiência.

[Assinatura]  
Juiz do Trabalho  
[Assinatura]  
Vogal R. dos Empregados

[Assinatura]  
[Assinatura]  
VALDENI MIRANDA

[Assinatura]  
Paulo Roberto Capury da Silva e Souza  
Diretor de Conciliação e Julgamento  
Goiânia - Go.



CONCRETUS - Construções e Empreendimentos Ltda.

Rua 262 n.º 322 - S. Leste Universitário - Tels.: 261-5067 - 261-5031  
Goiânia - Goiás

Exmo. Sr. Dr. Juíz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de  
Goiânia:

Pela presente credenciamos "ADEMAR BORGES DE CARVALHO", brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.155.384/SSE-GO., residente e domiciliado nesta capital, responsável pelo Departamento Pessoal desta Empresa (CONCRETUS-CONSTRUÇÕES e EMPREENDIMENTOS Ltda.), para nos representar na ação reclamationária que somos reclamada, sendo reclamante o Sr. "VALDENI MIRANDA", com audiência de instrução e julgamento designada para o dia 05 (Cinco) de Outubro de 1.983, às 13:00 horas.

Goiânia, 05 de Outubro de 1.983.

  
CONCRETUS - Const. e Empreendimentos Ltda



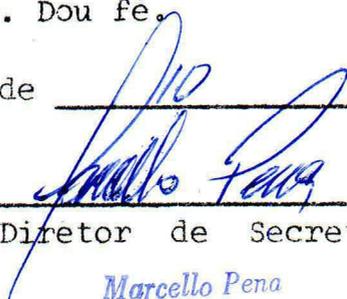


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T.; todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 17 de 10 1.9 85-57

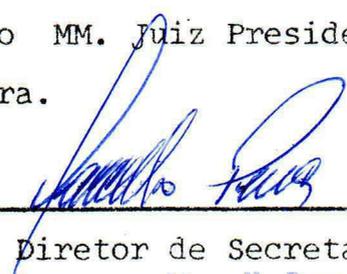
  
Diretor de Secretaria

Marcello Pena  
Auxiliar Judiciário

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

  
Diretor de Secretaria

Marcello Pena  
Auxiliar Judiciário

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

  
Juiz Presidente

Diz VALDEMI MIRANDA, brasileiro, casado, cisterneiro, CTPC. nº 62.  
123/291,  
residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Irlanda, d. 132, Lt. 06, Jardim Europa,

via dos advogados, abaixo-assinados (mandato junto), devidamente inscritos na O.A.B. Secção de Goiás, sob  
n.ºs 5.306 respectivamente, com escritórios à Rua 5 n.º 23, centro, respeitosamente vem a digna  
presença de V. Excelência oferecer ação reclamationária contra CONCRETUS- CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE  
SISTEMAS DE ÁGUA,  
sediada na Rua 262, nº 322, Setor Universitário,

e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

1) — Que, o Reclamante se declarou optante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço  
(F.G.T.S.);

2) — Que, o Reclamante foi admitido em 18 de março de 1983;

3) — Que, o Reclamante foi demitido

4) — Que, o reclamante pagou sob regime de empreita para furar 2  
poços ao preço de Cr\$ 2.400,00 p/m<sup>3</sup> furado, e colocação de tubos a Cr\$..  
300,00 cada.

5) — O reclamante furou 20,90 m<sup>3</sup>, e não recebeu os pagamentos com-  
binados.

6) — O reclamante não fez nenhuma retirada por conta da empreita.

7) — O reclamante colocou nos poços 16 tubos, ao preço de Cr\$300,00  
cada.

x

x

x

x

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificação da firma Reclamada, no endereço já mencionado,  
para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de revelia  
e, afinal, condenada no pagamento das parcelas seguintes:

20,90 m3 furações .....	Cr\$	50.160,00
16 tubos (colocação) .....	Cr\$	<u>4.800,00</u>
<b>T O T A L</b> .....	<b>Cr\$</b>	<b><u>54.960,00</u></b>

x  
 x  
 x  
 x  
 x  
 x  
 x  
 x  
 x  
 x  
 x  
 x  
 x  
 x  
 x  
 x  
 x

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, juntadas posterior de documentos depoimento pessoal do Reclamado, o que desde já requer e sob pena de confesso.

Dá a presente o valor de Cr\$ 54.960,00 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta cruzeiros).

Nestes termos,  
 Pede deferimento.

Goiânia, 04 de agosto de 1983

pp *Lery Oliveira Reis*  
 OAB-GO. 5.306

GPF- 040349101/00

Lery Oliveira Reis  
 OAB-GO 5306